

REGULAMENTO GERAL 2023

CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO

FASES NACIONAIS

CALENDÁRIO DAS FASES

CIRCUITO BRASIL LOTERIAS CAIXA 2023 DE ATLETISMO, HALTEROFILISMO E NATAÇÃO					
Fase	Local	Inscrições (início)	Inscrições (final)	Classificação e Congresso Técnico	Provas
1ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO	SÃO PAULO	23/1/2023 Segunda-feira	3/2/2023 Sexta-feira (até às 18:00)	3 março	4 e 5 março
1ª FASE NACIONAL DE ATLETISMO	SÃO PAULO	6/2/2023 Segunda-feira	24/2/2023 Sexta-feira (até 18:00)	24 março	25 e 26 março
2ª FASE NACIONAL DE ATLETISMO	SÃO PAULO	20/3/2023 Segunda-feira	7/4/2023 Sexta-feira (até 18:00)	5 maio	6 e 7 maio
1ª FASE NACIONAL DE NATAÇÃO	SÃO PAULO	3/4/2023 Segunda-feira	21/4/2023 Sexta-feira (até 18:00)	19 maio	20 e 21 maio
2ª FASE NACIONAL DE HALTEROFILISMO	SÃO PAULO	19/6/2023 Segunda-feira	30/6/2023 Sexta-feira (até 18:00)	28 julho	29 e 30 julho
2ª FASE NACIONAL DE NATAÇÃO	SÃO PAULO	4/9/2023 Segunda-feira	22/9/2023 Sexta-feira (até 18:00)	20 outubro	21 e 22 outubro

I – DA EXISTÊNCIA E DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA de Atletismo, Halterofilismo e Natação, doravante denominado Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA é idealizado e criado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) e patrocinado pelas LOTERIAS CAIXA. As fases nacionais do evento têm como objetivos; 1) garantir a evolução técnica dos atletas com competições de alta performance bem como o aumento no número de atletas no alto rendimento no Brasil, contribuindo, assim, para o crescimento das modalidades e para o surgimento de novos valores do desporto paralímpico brasileiro.

III – DOS REGULAMENTOS

Artigo 2º - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA de Atletismo, Halterofilismo e Natação 2023 será regido por:

- esse Regulamento Geral 2023 do Circuito Brasil LOTERIAS CAIXA;
- pelo **Regulamento Geral de competições organizadas pela Diretoria de Esportes de Alto Rendimento (DEAR) do Comitê Paralímpico Brasileiro**, (<https://www.cpb.org.br/upload/link/dc5d51c9e78f4853b03a8854d419e5d9.pdf>) e,
- pelos regulamentos técnicos específicos de cada uma das modalidades.

Parágrafo único - Após lidos os regulamentos e tendo as inscrições realizadas, todos os atletas, atletas-guia, staff e dirigentes aceitam expressamente e devem cumprir as normas estabelecidas pelos regulamentos apontados.

II – DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 3º - Todos os eventos seguirão as regras oficiais internacionais vigentes das modalidades, sendo observada as especificidades que podem constar nos regulamentos técnicos específicos de cada modalidade.

Artigo 4º - As fases nacionais do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2023 serão disputadas nas modalidades **ATLETISMO, HALTEROFILISMO e NATAÇÃO** em uma única categoria etária, nos gêneros masculino e feminino, respeitando as divisões de classes esportivas do Atletismo e da Natação e as categorias de peso do Halterofilismo.

Parágrafo único – Somente poderão ser inscritos atletas com 14 anos completos no ano do evento.

III – DO CREDENCIAMENTO

Artigo 5º - O responsável pela delegação será o único a ter acesso às credenciais de toda a sua equipe, bem como à sua retirada. Caso esse tenha a autorização por escrito do responsável de outra delegação, essas também poderão ser retiradas no momento do credenciamento.

§1º - A entrega das credenciais iniciará no dia anterior ao primeiro dia de competição e seguirão conforme instruções a serem passadas nos congressos técnicos de cada fase.

§2º - As credenciais são pessoais e intransferíveis e seu uso é obrigatório durante todo o período de competição, em todas as instalações, sejam elas esportivas (locais de competição) ou não (hotel, restaurante). O não uso da credencial implicará na não participação na competição e impedimento de usufruir os possíveis benefícios oferecidos (alimentação, transporte).

IV – DAS FASES – Geral

Artigo 6º - Atletas, técnicos e acompanhantes que sejam filiados a Clubes da mesma cidade ou região metropolitana onde forem realizadas as fases nacionais do Circuito Brasil LOTERIAS CAIXA 2023, para qualquer uma das modalidades, não terão direito aos benefícios de hospedagem e alimentação regulados e oferecidos pelo CPB.

§1º - A região metropolitana corresponde a:

São Paulo – São Paulo/SP: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Itapevi, Itapeçerica da Serra, Itaquaquecetuba, Jandira, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista, segundo a LCF 14/1973 e LCE 94/1973.

V – DAS INSCRIÇÕES – Geral

Artigo 7º - A inscrição para participação no Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2023 é gratuita.

Artigo 8º – A elegibilidade a cada fase nacional está descrita no regulamento específico de cada modalidade.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas pelos Clubes, obrigatoriamente e exclusivamente, por meio do sistema de inscrição *online* disponível no site cadastro.cpb.org.br/inscrição-web.

§ 2º - Aos atletas inscritos que não comparecerem e que não tenham apresentado atestado de dispensa médica, será aplicado o DNS (*Did Not Start* – sigla na língua inglesa para prova não iniciada), o qual gera uma multa, descrita nos regulamentos específicos das modalidades, a ser paga pelo Clube, que ficará impedido de realizar inscrições para qualquer fase do Circuito Loterias Caixa 2023 até que a quitação dos valores seja realizada.

§ 3º - Na hipótese de cancelamento da participação de atleta com direito ao HAT por razões médicas haverá a redução proporcional do número de *staff* do clube

Artigo 9º - Para casos de mudança de classe, nas modalidades de **ATLETISMO e NATAÇÃO**, em decorrência de reclassificação, o atleta continuará competindo nas mesmas provas já inscritas, salvo os casos em que as provas não sejam oferecidas para sua nova classe, quando será permitido ao Clube inscrever o atleta em outras provas que sejam oferecidas para sua nova classe funcional ou oftalmológica.

Parágrafo único – Nos casos de mudança de classe durante uma fase do Evento, os atletas ficam dispensados de ter obtido o índice mínimo para a disputa na nova classe, no entanto, para uma próxima fase do Evento volta a obrigatoriedade do índice para a nova classe.

VI – Cotas – Hospedagem e alimentação

Artigo 10 - Em todas as fases nacionais do Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2023, será permitida a inscrição de uma comissão técnica (*staff*) com direito à hospedagem e alimentação (baseada no número de atletas com direito à hospedagem e alimentação de cada Clube para cada fase). O número total de *staff* com direito a esse benefício se dará conforme o que segue:

§ 1º - Será permitido ao Clube inscrever *staff* em número igual à metade do número de atletas inscritos com direito a hospedagem e alimentação, separadamente para cada modalidade. Para Clubes que serão representados por número ímpar de atletas com direito a hospedagem e alimentação em cada modalidade, o número de *staff* será arredondado para cima (ex.: três atletas = dois *staffs* | cinco atletas = três *staffs* | sete atletas = quatro *staffs*, e assim sucessivamente).

§ 2º - Para staff, o sistema de inscrição aceitará todos os membros cadastrados que não sejam atletas.

§ 3º - Poderá haver redução proporcional no número de cotas aos staffs dos Clubes nos casos de cancelamentos na participação dos atletas após todos os processos terem sido confirmados. Exceções serão observadas, principalmente em casos de apresentação de atestado médico.

§ 4º - Para a modalidade de **ATLETISMO**, todos os atletas de pista das classes T11 e T12 (para aqueles que correm com atleta-guia), que tenham sido inscritos com direito à hospedagem e alimentação, terão garantida a participação de seu atleta-guia, de forma direta, com direito ao benefício da hospedagem e alimentação, desde que esteja em situação regular no Clube e que tenha sido relacionado no sistema de inscrição online como atleta-guia para a referida fase.

§ 5º - Para as modalidades de **ATLETISMO** e **NATAÇÃO**, os atletas das classes T/F11, F31, F/T32, F/T51 e F/T52 e S/SB/SM1-3 e S/SB/SM11 e RR1/RR2/RR3, e respectivos acompanhantes, terão o benefício da hospedagem e alimentação.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 11 - O Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2023 oferecerá bancas de classificação nacional para revisão de atletas, caso a Coordenação Técnica da modalidade ou Coordenação de Classificação considerem necessário.

Parágrafo único - Só poderão ser inscritos os atletas com deficiência intelectual (ATLETISMO e NATAÇÃO) que estiverem em situação regular: elegíveis e ativos, dentro do período válido para inscrição. A Confederação Brasileira de Desportos para Deficientes Intelectuais (CBDI) é a responsável por conferir esta elegibilidade aos atletas (<http://abdem.com.br/contato/>)

NOTA: O CPB não receberá quaisquer documentos ou solicitações para classificação de atletas com deficiência intelectual.

Artigo 12 - As solicitações de revisão de classificação nacional devem ser enviadas por e-mail (classificacao@cpb.org.br) até o prazo de encerramento da inscrição da fase que deseja participação, seguindo os protocolos descritos no Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).

Parágrafo Único – A realização de revisão de classificação implica no recolhimento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), que deverá ser pago para

o responsável pela Coordenação de Classificação do CPB ou seu representante, a qualquer momento antes da realização da reclassificação.

Artigo 13 - Em relação aos protestos de classificação, caso esse seja referente à classificação realizada durante o Evento (pré-competição), o prazo para entrega dos formulários e pagamento da taxa de R\$200,00 (duzentos reais) é de até 1h após a publicação do resultado da classificação (avaliação clínica e/ou técnica).

§ 1º - Caso o Clube queira realizar um protesto após a primeira aparição na competição, o prazo para os procedimentos mencionados é de 15 minutos após a publicação do resultado da classificação.

§ 2º - Em qualquer dos casos de protesto descritos acima, uma vez esse julgado procedente pela Coordenação de Classificação, o montante financeiro recolhido será devolvido.

§ 3º - Os formulários de protestos de classificação estão disponíveis para *download* no *site* oficial do CPB (<http://www.cpb.org.br/competicoes/1#regulamento>).

IX – DA PREMIAÇÃO

Artigo 14 - Serão oferecidas premiações com medalhas em todas as fases nacionais aos atletas que conquistarem o 1º, 2º ou 3º lugares em cada prova/classe, respeitando os regulamentos específicos de cada modalidade.

Artigo 15 - Haverá premiação com troféus para Clubes, atletas e treinadores em todas as fases do Evento, para as quais os critérios também podem ser encontrados no Regulamento específico de cada modalidade.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 – As marcas dos atletas estrangeiros não residentes no Brasil, que disputam a competição por seus países, não entrarão ranking nacional da modalidade, mas constarão nos resultados oficiais de cada fase. Caso esse atleta cumpra com as exigências das Federações Internacionais, suas marcas constarão também no ranking internacional de cada modalidade.

Artigo 17 - No Circuito BRASIL LOTERIAS CAIXA 2023, os componentes das delegações, árbitros, auxiliares e pessoas físicas ou jurídicas que infringirem este Regulamento e/ou as decisões do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou cometerem faltas disciplinares no transcurso das competições ou dentro da jurisdição da sede da competição estarão sujeitos aos julgamentos e sanções



das Comissões Disciplinares, os quais serão baseados no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e, se for o caso, poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 25 – As infrações disciplinares serão averiguadas e julgadas na forma das normas gerais e específicas do Comitê Paralímpico Brasileiro, baseando-se no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e poderão ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva.

Artigo 26 – É obrigação dos Clubes manter atualizados todos os dados cadastrais de atletas e *staff* filiados a ele.

Parágrafo Único - A não observação desse parágrafo acarretará ao Clube a responsabilidade por problemas em premiações não pagas, convocações ou quaisquer outros tipos de comunicados não recebidos quando os dados solicitados não estiverem corretamente preenchidos ou atualizados, inclusive com a fotografia do próprio cadastrado, no modelo 5x7, recente, fundo claro, nos formatos JPEG ou BMP e que o arquivo seja menor que 250Kb. Essa foto poderá ser utilizada na impressão da credencial da competição.

Artigo 27 - Compete à Diretoria Técnica do CPB, zelar pelo cumprimento deste regulamento e resolver os casos omissos ou discrepantes desse regulamento.

**DIRETORIA DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

